



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N.º. 8.322

Dispõe sobre o horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço - MG.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do inciso IV do art. 103 da Lei Complementar n.º. 14/2015, de 31/12/2015, (Código de Posturas do Município de São Lourenço); **considerando** a necessidade de estabelecer o horário de funcionamento das feiras livres do âmbito municipal; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as Leis Municipais, a fim de possibilitar melhor compreensão, aplicabilidade e fiscalização da legislação do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço nos termos deste Decreto, em observância ao inciso IV do art. 103 da Lei Complementar n.º. 14/2015, de 31/12/2015, (Código de Posturas do Município de São Lourenço).

§ 1º. As feiras livres autorizadas a funcionar são:

I - as que ocorrem no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, iniciando-se aos sábados e terminando aos domingos;

II - as que ocorrem à Rua Ministro Edgard Romero, às quartas-feiras;

III - as que ocorrem à Av. Damião Junqueira de Souza, às sextas-feiras.

§ 2º. Fica autorizada a mudança temporária de local devido à eventos que impossibilitem sua realização, desde que de forma eventual.

Art. 2º. O horário de funcionamento das feiras livres de quarta-feira e de sexta-feira será das 04h00min até às 12h00min, já considerando o tempo de montagem e desmontagem das bancas.

Art. 3º. O horário de funcionamento das feiras livres do final de semana será das 16h00min de sábado até às 13h00min de domingo, já considerando o tempo de montagem e desmontagem das bancas.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n.º. 8.311, de 15/04/2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

DECRETO Nº. 8.322

Folha 02

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo